



DECRETO Nº 2188/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

ESTABELECE PLANO MUNICIPAL DE
FISCALIZAÇÃO PARA PREVENÇÃO AO
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-
19) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONA, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que Decreto Estadual nº 55.806, de 23 de março de 2021, alterou os Decretos Estaduais nº 55.240, nº 55.465 e nº 55.799;

CONSIDERANDO que a alteração dos Decretos Estaduais nº 55.240, nº 55.465 e nº 55.799, acarretou em necessidade de atualização do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, aprovado em 20 de março de 2021 pelos Municípios da Região de Agrupamento de Saúde Passo Fundo, especificadamente para as restrições aplicáveis para setores da economia quando ocorrer a classificação de BANDEIRA PRETA;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal, emite-se Termo de Compromisso,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 21, § 2º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com a alterações do Decreto Estadual nº 55.808/2021, o Município de São João da Urtiga, assume o compromisso de realizar a fiscalização dos protocolos estaduais firmados conforme sistema de classificação de bandeiras previsto no modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo o Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, aprovado em 20 de março de 2021 pelos Municípios da Região de Agrupamento de Saúde Passo Fundo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Fiscalização é estruturado conforme segmentos adotados pelo Sistema de Distanciamento Controlado, adotando a seguinte periodicidade de fiscalização:



I- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Será realizada fiscalização semanal, para verificação do ajustamento das equipes de trabalho aos protocolos estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado, excetuadas as atividades essenciais;

II- **AGROPECUÁRIA:** Será realizada fiscalização quinzenal, para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Sistema de Distanciamento Controlado, especialmente quanto a orientação para cumprimento do número de pessoas, bem como cuidados gerais de proteção para evitar o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID- 19) na pequena propriedade rural/propriedade familiar;

III- **ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO:** Será realizada fiscalização diária, buscando orientação e cumprimento das normas do Sistema de Distanciamento Controlado, especialmente para cumprimento do distanciamento de mesas, lotação máxima e cuidados gerais para evitar contágio e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como horário de funcionamento autorizado para estes estabelecimentos.

IV- **COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Será realizada fiscalização diária, buscando orientação e cumprimento das normas do Sistema de Distanciamento Controlado, especialmente cumprimento da lotação máxima e cuidados gerais para evitar contágio e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como horário de funcionamento autorizado para estes estabelecimentos.

V- **EDUCAÇÃO:** Será realizada fiscalização quinzenal enquanto perdurara a proibição de atendimento presencial, e semanal após o retorno de atividades presenciais, buscando orientação e cumprimento das normas do Sistema de Distanciamento Controlado aplicáveis ao segmento, especialmente normas de proteção para evitar o contágio e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

VI- **INDÚSTRIA:** Será realizada fiscalização semanal, buscando orientação e cumprimento das normas do Sistema de Distanciamento Controlado aplicáveis ao segmento, especialmente normas de proteção para evitar o contágio e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

VII-**SAÚDE E ASSISTÊNCIA:** Será realizada fiscalização semanal, buscando orientação e cumprimento das normas do Sistema de Distanciamento Controlado aplicáveis ao segmento, especialmente normas de proteção para evitar o contágio e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

VIII- **SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:** Será realizada fiscalização semanal, buscando orientação e cumprimento das normas do Sistema de Distanciamento Controlado aplicáveis ao segmento, especialmente normas de proteção para evitar o contágio e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).



IX- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E TRANSPORTE: Será realizada fiscalização semanal, buscando orientação e cumprimento das normas do Sistema de Distanciamento Controlado aplicáveis ao segmento, especialmente normas de proteção para evitar o contágio e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único – A Periodicidade do presente plano de Fiscalização poderá ser alterada por demanda, especialmente por denúncias recebidas pela equipe de fiscalização.

Art. 3º- Para cumprimento do Plano Municipal de Fiscalização, a equipe designada será composta Três Fiscais Municipais.

Art. 4º - As diretrizes previstas neste instrumento poderão ser alteradas, conforme as normas estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, 30/03/2021.

Cezar Olímpio Zandoná,
Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Geisa Beltrame,
Secretária da Administração.